



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI Nº 437 DE 10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

26/07/2022  
EBA

**CONTRATO 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/CMAP/2022**  
**TOMADA DE PREÇO 001/2022**

ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI Nº 437 DE 10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL  
EM 26/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAÍSO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE  
HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE  
REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, neste ato representado por seu proprietário **DILMAR BENETTI**, inscrito no CPF/MF 493.047.809-00, com sede na rua Mauro Oliveira Baugant, 3840, esquina com Ra Manaus, bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 036/CMAP/2022, da Tomada de Preço 001/CMAP/2022, mediante cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, conforme projeto básico, termo de referência e todos os demais anexos, que fazem parte integrante do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, centro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$ 393.808,33 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos), referentes à prestação de serviço contratado.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo para execução da prestação dos serviços é de 90 (noventa dias) com início na data da emissão da ordem de serviço, sendo pago na seguinte proporção, após aprovação do profissional responsável pelo acompanhamento da execução da obra e aprovação do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

1ª MEDIÇÃO – 30 (TRINTA) DIAS – 14,53% REALIZADO

2ª MEDIÇÃO – 60 (TRINTA) DIAS – 62,41% REALIZADO

3ª MEDIÇÃO – 90 (TRINTA) DIAS – 23,06% REALIZADO

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do Processo Administrativo 036/CMAP/2022, bem como todas os custos da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.006

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 006

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Projeto Básico, item 09 e exigências do edital, mantendo as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

- b) Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme PROJETO BÁSICO;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
- f) Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no projeto básico, quando cabível;
- g) Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

**DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 25 de Julho de 2022.

**Contratante: Edmilson Facundo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso**

**Contratada: Mano Construções e Terraplenagem Ltda**  
**CNPJ: 18.098.506/0001-40**